TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, atua em sua estrutura com 13 unidades escolares, que atende aproximadamente 676 alunos entre o Ensino pré-escolar e Infantil e Ensino Fundamental. Desenvolve as atividades administrativas que dão suporte às atividades educacionais e à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE nas unidades municipais de ensino**.**

Em conjunto a este processo encontra se as demandas do Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para atender os estudantes da rede municipal de educação.

1.2. Fornecimento de alimentação para os funcionários das Unidades de Saúde do Interior e Samu junto ao Fundo Municipal de Saúde.

1.3. Fornecimento de alimentação para os programas vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social**.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos/funcionários/beneficiários do nosso município de São José do Cerrito, garantindo melhoria do rendimento escolar, trabalho e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Atendendo assim alunos das escolas municipais, funcionários das Unidades de Saúde do interior/Samu e os beneficiários dos programas do CRAS.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no **Anexo I** deste Termo. As entregas dos produtos devem ser entregues nas terças e sextas feiras de toda semana conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura, a Secretaria da Assistência Social e a Secretaria da Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo o proponente da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, para entregar o produto solicitado na mesma secretaria solicitante.

3.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;
• peso líquido;
• embalado em embalagens plásticas;
• livre de sujidades.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1.1. Habilitação jurídica:

4.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da **Junta** Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2. **Sociedade empresária**, sociedade **limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede

do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.1.4. Qualificação Técnica

4.1.4.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.1.4.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

Outros Documentos

4.1.5. Declaração Conjunta, que a licitante:

a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

b) não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;

c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São José do Cerrito/SC, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea "a" da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina;

d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) seu enquadramento de Receita Bruta, como microempresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;

i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Nutricionista responsável da merenda escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5.2. A equipe de Nutrição e/ou o nutricionista RT da Secretaria de Educação e Cultura realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser devidamente atestado, pela servidora Iliane Albuquerque, após a aprovação dos serviços pela nutricionista RT, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

7.1. Locais de entrega:

- Depósito Central da Merenda Escolar na Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 700 Centro em São José do Cerrito

- Secretaria Municipal de Saúde na Rua João Otávio Garcia, nº 123 Centro em São José do Cerrito.

- Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Manoel Batista de Oliveira, n°357 Centro em São José do Cerrito.

7.2. As Secretarias fornecerão um cronograma de entrega, que deverá ser assinada pelo recebimento por cada responsável, o qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7.3. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

• hortifrutigranjeiros - semanalmente, duas vezes sendo terça e sexta, cujos itens e quantidades serão informados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

7.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item citado.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por

igual período, renovando seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão eventuais inconsistências.

10.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

10.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

10.4. O transporte de hortifrútis não são permitidos em caixas de madeira ou papelão.

10.5. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

10.6. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, diretamente na Unidade citada acima, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pelas secretarias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.3. Fornece todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

12.1. No Depósito Central da Merenda Escolar do Município de São José do Cerrito, Rua Anacleto da Silva Ortiz n.º 700, Centro, São José do Cerrito - Santa Catarina.

13. FONTE DE RECURSOS:

13.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura através das Caixas Escolares arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Tesouro municipal.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Tesouro municipal.

13.3. A Secretaria Municipal da Assistência Social decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Tesouro municipal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

São José do Cerrito, SC, 20 de fevereiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOELMA SANDRI OLIVEIRA
Data: 20/02/2026 11:15:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Joelma Sandri Oliveira

Nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO 01:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE REF.	TOTAL
01	190	KG	**ABACATE:** de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica.	R$ 10,22	R$1.941,80
2	310	UN	**ABACAXI PÉROLA:** de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica.	R$ 8,50	R$2.635,00
03	150	KG	**ABÓBORA CABOTIA:** de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 4,83	R$724,50
04	370	KG	**ABOBRINHA:** de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 5,45	R$2.016,50
05	300	MAÇO	**AGRIÃO:** maços, de primeira	R$ 4,75	R$1.425,00

			qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas. Acondicionado em embalagem para alimentos limpas e sem rupturas (boa qualidade) – peso mínimo do maço 100 gramas.		
06	**200**	**KG**	**AIPIM SEM CASCA CONGELADO:** embalagem de 1kg conforme legislação.	**R$ 10,64**	**R$2.128,00**
07	**1.150**	**UN**	**ALFACE:** crespa ou americana; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**R$ 3,68**	**R$4.232,00**
08	**67**	**KG**	**ALHO:** não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	**R$ 34,31**	**R$2.298,77**
09	**230**	**KG**	**AMEIXA:** primeira qualidade, tamanho médio, apresentando as características bem definidos, fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e estando em perfeitas condições de	**R$ 16,24**	**R$3.735,20**

			conservação e textura e consistência de fruta fresca.		
10	**2.800**	**KG**	**BANANA CATURRA:** em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**R$ 4,93**	**R$13.804,00**
11	**230**	**KG**	**BATATA DOCE:** de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**R$ 5,05**	**R$1.161,50**
12	**1.680**	**KG**	**BATATA INGLESA:** de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**R$ 4,58**	**R$**7.694,40
13	**980**	**KG**	**BERGAMOTA:** a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	**R$ 5,99**	**R$5.870,20**
14	**380**	**KG**	**BETERRABA:** de primeira; fresca,	**R$ 4,92**	**R$1.869,60**

			compacta e firme; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.		
15	**300**	**MAÇO**	**BRÓCOLIS:** fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**R$ 6,08**	**R$1.824,00**
16	**230**	**KG**	**CAQUI:** a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	**R$ 11,55**	**R$2.656,50**
17	**240**	**KG**	**CEBOLA BRANCA:** lisa, grande, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, brotos, sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; livre de umidade externa anormal e resíduos	**R$ 4,73**	**R$1.135,20**

			de fertilizantes; de colheita recente com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas ou ensacada.		
18	**400**	**MAÇO**	**CEBOLINHA VERDE**: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**R$ 3,50**	**R$1.400,00**
19	**760**	**KG**	**CENOURA:** de primeira; sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**R$ 4,92**	**R$3.739,20**
20	**200**	**KG**	**CHUCHU:** de primeira; fresco, compacto e firme; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido.	**R$ 4,85**	**R$970,00**
21	**280**	**UN**	**COUVE FLOR:** fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e	**R$ 5,59**	**R$1.565,20**

			umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
22	**170**	**MAÇO**	**COUVE FOLHA:** fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**R$ 3,74**	**R$635,80**
23	**1.010**	**KG**	**FEIJÃO PRETO:** produto deve ser selecionado, puro, não conter agrotóxicos e matérias estranhas: mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga. Deve conter rotulagem e embalagem. A embalagem deve ser de 1kg, conter data de embalagem e data de vencimento (validade).	**R$ 6,69**	**R$6.756,90**
24	**230**	**KG**	**KIWI:** consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade, apto para consumo imediato.	**R$ 20,00**	**R$4.600,00**
25	**2.200**	**KG**	**LARANJA PÊRA:** a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o	**R$ 5,61**	**R$12.342,00**

			outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.		
26	**60**	**KG**	**LIMÃO TAITI:** a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	**R$ 6,71**	**R$402,60**
27	**2.200**	**KG**	**MAÇÃ FUGI:** a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	**R$ 10,58**	**R$23.276,00**
28	**990**	**KG**	**MAMÃO:** a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	**R$ 9,61**	**R$9.513,90**
29	**920**	**KG**	**MANGA:** a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	**R$ 8,00**	**R$7.360,00**
30	**1.210**	**KG**	**MELANCIA:** redonda; de		

			primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**R$ 3,34**	**R$4.041,40**
31	**1.030**	**KG**	**MELÃO** - casca sem deterioração, livre de fungos, consistência firme, sem rachaduras, maduro para o consumo.	**R$ 7,34**	**R$7.560,20**
32	**660**	**KG**	**MORANGO:** de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões.	**R$ 26,35**	**R$17.391,00**
33	**250**	**KG**	**PEPINO:** de primeira; fresco, compacto e firme; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido.	**R$ 5,65**	**R$1.412,50**
34	**45**	**KG**	**PIMENTÃO VERDE:** de primeira; fresco, compacto e firme; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido.	**R$ 12,00**	**R$540,00**
35	**360**	**KG**	**PINHÃO:** de primeira; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser	**R$ 7,35**	**R$2.646,00**

			bem desenvolvido.		
36	**150**	**KG**	**PITAYA:** todas variações serão aceitas polpa branca com a casca rosada, polpa vermelha com a casca vermelha e polpa branca com a casca amarela.	**R$ 21,69**	**R$3.253,50**
37	**1.170**	**KG**	**REPOLHO:** liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	**R$ 4,65**	**R$5.440,50**
38	**120**	**MAÇO**	**RÚCULA:** maços, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas. Acondicionado em embalagem para alimentos limpas e sem rupturas (boa qualidade) – peso mínimo do maço 100 gramas.	**R$ 3,90**	**R$468,00**
39	**80**	**MAÇO**	**SALSINHA:** fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**R$ 3,60**	**R$288,00**
40	**1.210**	**KG**	**TOMATE:** fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de	**R$ 7,99**	**R$9.667,90**

			origem física ou mecânica, perfurações e corte.		
41	**720**	**KG**	**UVA RUBI:** cor e forma uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despencando, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**R$ 12,96**	**R$9.331,20**
42	**110**	**KG**	**VAGEM:** fresco, de primeira, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	**R$ 11,15**	**R$1.226,50**
			TOTAL		**R$192.980,47**